



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Despesa n° 80/2026

Dispensa Eletrônica n° 03/2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de suporte e manutenção junto à fabricante Dell, para os servidores desta Casa, divididos em 03 (três) itens, sendo um para cada servidor, a saber:

Item 1 – Dell ProSupport NDB Onsite de duração mínima de 12 (doze) meses, com fornecimento integral de peças e componentes, para um servidor PowerEdger R640 (Etiqueta de serviço: GG09YR2);

Item 2 – Dell PSMC 4HR 7x24 ONSITE – Post Standart Support 4Hour 7x24 onsite de duração mínima de 12 (doze) meses, com fornecimento integral de peças e componentes para um servidor PowerEdge R530 (Etiqueta de serviço: 4HOSFM2);

Item 3 – Dell PSMC 4HR 7x24 ONSITE – Post Standart Support 4Hour 7x24 onsite de duração mínima de 12 (doze) meses, com fornecimento integral de peças e componentes para um servidor PowerEdge R530 (Etiqueta de serviço: 4GZYFM2).

1.2. O bem a ser contratado enquadra-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. **80/26**
Folha n. _____
Ass. _____

1.3. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de suporte e manutenção junto à fabricante Dell, com fornecimento integral de peças e componentes.	Dell ProSupport NDB Onsite para um servidor PowerEdger R640 (Etiqueta de serviço: GG09YR2). Período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 10.125,00	R\$ 10.125,00
02	Prestação de serviço de suporte e manutenção junto à fabricante Dell, com fornecimento integral de peças e componentes.	Dell PSMC 4HR 7x24 ONSITE – Post Standart Support 4Hour 7x24 onsite para um servidor PowerEdge R530 (Etiqueta de serviço: 4H0SFM2). Período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 7.118,67	R\$ 7.118,67
03	Prestação de serviço de suporte e manutenção junto à fabricante Dell, com fornecimento integral de peças e componentes.	Dell PSMC 4HR 7x24 ONSITE – Post Standart Support 4Hour 7x24 onsite para um servidor PowerEdge R530 (Etiqueta de serviço: 4GZYFM2). Período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 7.118,67	R\$ 7.118,67



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os mencionados servidores de dados são responsáveis pelo processamento e armazenamento de informações críticas para o funcionamento da Câmara Municipal, tais como sistemas administrativos, serviços de rede, banco de dados, aplicações legislativas e demais recursos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.

2.2. A contratação do suporte oficial da fabricante Dell é imprescindível, uma vez que garante:

2.2.1. Atendimento técnico especializado e realizado por equipe homologada pelo fabricante;

2.2.2. Substituição de peças originais, com garantia de compatibilidade e confiabilidade;

2.2.3. Rapidez no diagnóstico e na solução de problemas, reduzindo significativamente o tempo de indisponibilidade dos serviços;

2.2.4. Atualização de firmware e suporte contínuo, assegurando a estabilidade, a segurança e a performance dos equipamentos;

2.2.5. Mitigação de riscos operacionais, prevenindo prejuízos técnicos e financeiros decorrentes de eventuais falhas.

2.3. Tendo em vista que os servidores são essenciais à continuidade dos serviços de informática da Câmara Municipal, a ausência de suporte adequado pode acarretar indisponibilidade de sistemas críticos, comprometendo o andamento das atividades legislativas e administrativas, além de gerar risco à integridade dos dados institucionais.



PD n.	80/26
Folha n.	_____
Ass.	_____

2.4. Desta forma, a contratação encontra respaldo no interesse público e se mostra necessária para assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança das atividades legislativas desta Casa.

3. DO CONTRATO

3.1. Após a homologação do processo de dispensa com disputa eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou instrumento equivalente.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento, respeitada a vigência máxima decenal.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

3.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O início da prestação do serviço se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o envio da Nota de Empenho, atendendo todas as disposições constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 80/26
Folha n. _____
Ass. _____

4.2. Caso não seja possível a entrega do serviço no prazo acordado, a Contratada deverá comunicar à Câmara, pelo e-mail: compras@camarabp.sp.gov.br, as razões da impossibilidade com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3. Os serviços *in loco* deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Bragança Paulista, localizada à Praça Hafiz Abi Chedid, 125 – Jd. América, CEP: 12902-230, em data e horário acordados com a Diretoria do Setor Administrativo pelo e-mail: compras@camarabp.sp.gov.br.

4.4. O atestado de realização dos serviços e recebimento provisório será expedido pela Diretoria do Setor Requisitante em **até 5 (cinco) dias úteis** após a realização do serviço, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade com o Termo de Referência, sendo a aceitação comunicada por meio eletrônico (e-mail).

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto constante deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos objetos/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Garantir que todo o material, peça ou acessório estarão isentos de qualquer defeito de fabricação, dentro das limitações de testes e ensaios indicados pelos conceitos da moderna engenharia ou por normas e códigos adotados, obrigando-se a substituir ou recuperar, sem ônus de qualquer natureza à Contratante, aqueles que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

8.3. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Contratada (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento em parcela única será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o recebimento definitivo seja certificado pelo setor requisitante, nos termos do item 4.6.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Caso haja alguma irregularidade quanto à verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 9.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. **80/26**
Folha n. _____
Ass. _____

9.6. A Contratada enviará, juntamente com a Nota Fiscal, boleto bancário ou os dados bancários para a realização do pagamento.

9.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

9.8. A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

9.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 9.6. caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

9.10. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos bens/serviços;

9.10.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

9.10.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

9.11. A Contratante pagará apenas pelos bens fornecidos e descritos na Solicitação do Setor Requisitante, esta enviada por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

9.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, de acordo com o mercado.

9.13. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente à Contratante.



10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo prazo da vigência do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos necessários para habilitação (Item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica) e quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estarão previstas no contrato e no Aviso de Dispensa Eletrônica (Item 9).



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0054.2230-3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de lances, podendo ser prorrogada mediante anuência da participante.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com a estimativa de valor da contratação estabelecida através de pesquisa de preços.

15.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a ofertante comprove os requisitos para sua habilitação e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo.

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Bragança Paulista no seguinte endereço eletrônico: <https://camarabp.sp.gov.br> e no portal BBMNet: <https://novobbmnet.com.br>.

17.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto constante deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. ESTIMATIVA DE VALORES

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.362,37 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais de trinta e quatro centavos), enquanto o valor estimado por unidade de cada item encontra-se na tabela do Tópico 1.3. deste Termo de Referência.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente